

MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 1319/2011

Concede Revisão Geral sobre a remuneração dos servidores públicos do Município de Senhora dos Remédios, subsídios dos Secretários Municipais, da Prefeita Municipal e do Vice-Prefeito, dos ocupantes de cargos em comissão, dos proventos e pensões e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de primeiro de janeiro do corrente ano, fica concedida, revisão geral, no percentual de 10,57% (dez vírgula cinquenta e sete por cento), sobre a remuneração dos servidores públicos do Município de Senhora dos Remédios e contratados, sobre os subsídios dos Secretários Municipais, e dos ocupantes de cargos em comissão.

Parágrafo Único – Ficam excluídos do disposto no “caput” do presente artigo todos aqueles que já recebem, mensalmente, o correspondente ao salário mínimo nacional.

Art.2º – A revisão prevista no artigo anterior estende-se aos inativos e pensionistas que percebem pelos cofres do Município, ficando também excluídos os que já recebem, mensalmente, o valor correspondente ao salário mínimo nacional.

Art. 3º - À Prefeita Municipal e ao Vice-Prefeito, fica concedido a revisão geral, em seus atuais subsídios, no percentual de 6,46% (seis vírgula quarenta e seis por cento).

Art. 4º – As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

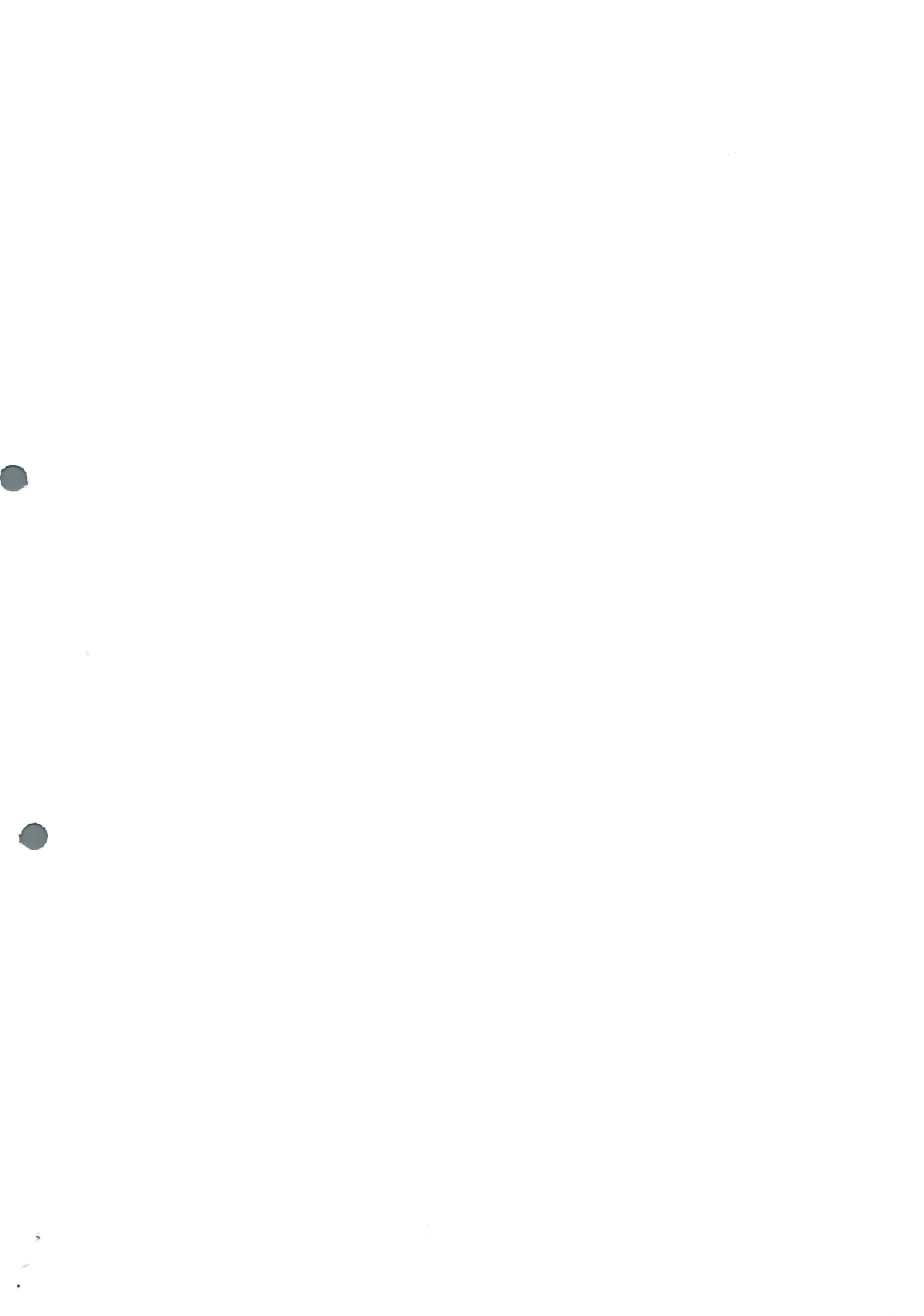
Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro do corrente ano.

Senhora dos Remédios, 07 de fevereiro de 2011, 57º Ano da Emancipação Política e 55º Primeira Administração Eleita.


Sônia Maria Coelho Milagres
Prefeita Municipal

Rua Coronel Ferrão, 259 - Centro - CEP: 36.275-000 - Senhora dos Remédios - MG

Telefax: (32) 3343-1145 - e-mail: prefeituraremedios@yahoo.com.br



Proposição de Lei Nº 1319/2011

Concede Revisão Geral sobre a remuneração dos servidores públicos do Município de Senhora dos Remédios, subsídios dos Secretários Municipais, da Prefeita Municipal e do Vice-Prefeito, dos ocupantes de cargos em comissão, dos proventos e pensões e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de primeiro de janeiro do corrente ano, fica concedida, revisão geral, no percentual de 10,57% (dez vírgula cinqüenta e sete por cento), sobre a remuneração dos servidores públicos do Município de Senhora dos Remédios e contratados, sobre os subsídios dos Secretários Municipais, e dos ocupantes de cargos em comissão.

Parágrafo Único – Ficam excluídos do disposto no “caput” do presente artigo todos aqueles que já recebem, mensalmente, o correspondente ao salário mínimo nacional.

Art.2º – A revisão prevista no artigo anterior estende-se aos inativos e pensionistas que percebem pelos cofres do Município, ficando também excluídos os que já recebem, mensalmente, o valor correspondente ao salário mínimo nacional.

Art. 3º - À Prefeita Municipal e ao Vice-Prefeito, fica concedido a revisão geral, em seus atuais subsídios, no percentual de 6,46% (seis vírgula quarenta e seis por cento).

Art. 4º – As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro do corrente ano.

Senhora dos Remédios, 07 de fevereiro de 2011, 57º Ano da Emancipação Política e 55º Primeira Administração Eleita.

Aparecida K. Souza
Aparecida dos Remédios de Souza

Presidente

SANCIONO EM
20/02/11
Sônia Maria C. Milagres
Sônia Maria C. Milagres
PREFEITA MUNICIPAL

